



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 804/2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.163.912/0001-72, com sede administrativa na Rua: José Rodrigues Ferraz, nº 1001, Centro, na cidade de Paranaíba – MS.

Artigo 2º - O objetivo do referido convênio é a prestação de serviços de internação psiquiátrica de pacientes do Município de Água Clara, pelo Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

Artigo 3º - Pela prestação do serviço acima citado o Município efetuará o repasse no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) ao referido Hospital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

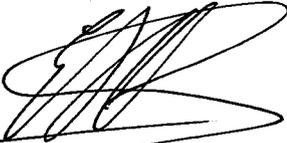
Parágrafo Único- A Entidade Conveniada se compromete a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei nº 8.666/97, apresentando ainda o respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 4º- A entidade conveniada deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal as Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 804/2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.163.912/0001-72, com sede administrativa na Rua: José Rodrigues Ferraz, nº 1001, Centro, na cidade de Paranaíba – MS.

Artigo 2º - O objetivo do referido convênio é a prestação de serviços de internação psiquiátrica de pacientes do Município de Água Clara, pelo Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

Artigo 3º - Pela prestação do serviço acima citado o Município efetuará o repasse no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) ao referido Hospital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único- A Entidade Conveniada se compromete a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei nº 8.666/97, apresentando ainda o respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 4º- A entidade conveniada deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal as Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal